



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI N° 035/2019**

**De 01 de outubro de 2019.**

**“Altera a redação dos incisos I e II do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.360, datado de 28 de dezembro de 2017 e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Altera a redação dos incisos I e II do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.360, datado de 28 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** - [...]

**I** - 65 (sessenta) estagiários matriculados em curso de graduação ou técnico, fazendo jus a percepção de uma bolsa-educacional mensal no valor R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, mediante frequência atestada pelo respectivo Secretário;

**II** - 10 (dez) estagiários matriculados em curso de pós-graduação, fazendo jus a percepção de uma bolsa-educacional mensal no valor R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, mediante frequência atestada pelo respectivo Secretário;

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros/ES  
Em 01 de outubro de 2019.

**ARNOBIO PINHEIRO SILVA**  
Prefeito Municipal

**ADRIEL DE SOUZA SILVA**  
Procurador-Geral Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES  
GABINETE DO PREFEITO

Pinheiros/ES, 01 de outubro de 2019.

**MENSAGEM N° 035/2019.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

**Ilustres Vereadores:**

Estamos encaminhando para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei n° \_\_35\_/2019 que **“altera a redação dos incisos I e II do artigo 3° da Lei Municipal n° 1.360, datado de 28/dezembro/2017”**.

O presente projeto de Lei propõe alteração do valor da bolsa educacional para estagiários matriculados em curso de graduação ou técnico e em curso de pós-graduação, como forma de valorização dos jovens estudantes.

É importante ressaltar que esta entidade pública preocupa-se com a formação do cidadão Pinheirense e, desta forma, quer incrementar a bolsa educacional para os estágios, vez que o número de estudantes vem crescendo consideravelmente em nosso município, conforme dados fornecidos pela secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo. Atualmente são aproximadamente 400 (quatrocentos) alunos buscando ensino superior e técnico.

Portanto, a implementação do presente projeto de lei é de grande importância, pois visa estimular a procura desse tipo de atividade no âmbito do Poder Público Municipal, para enriquecer o aprendizado e oportunizar o conhecimento teórico e o prático do jovem profissional.

Desta forma, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a apreciação e aprovação do presente projeto, tendo em vista ser o mesmo de singular importância para o Município de Pinheiros/ES.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

**ARNÓBIO PINHEIRO SILVA**  
**Prefeito Municipal**